LEI Nº 3.208, DE 7 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1103	R$	60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1104	R$	102.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1103	R$	60.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.093 – Organizar o sistema municipal de ensino, definir programas, acompanhar, avaliar objetivos			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1104	R$	25.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.098 – Promover cursos e eventos para capacitar profissionais da Secretaria			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1104	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1104	R$	47.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA